



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.211-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

DECRETO Nº 72/2020

Pedro II (PI), 19 de MAIO de 2020

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Emergencial de trabalho da Secretaria Municipal de Educação em função da situação de calamidade pública em saúde decorrente da pandemia COVID 19 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública no Brasil, com reflexos diretos nos Estados e Municípios, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus, necessitando a intensificação, a cada dia, das ações emergenciais da Prefeitura de Pedro II (PI) em todas as áreas, incluindo a Educação, para evitar a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o funcionamento das atividades essenciais às necessidades de máximo controle na prevenção e segurança da população, no combate do COVID-19, e o posicionamento recente da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, bem como atendendo a diretrizes determinadas pelo Ministério da Educação e atendendo a decretos Estaduais e Municipais, bem como orientações do Ministério Público;

CONSIDERANDO, todos os Decretos Municipais, Estaduais e Federais já publicados com a necessidade de ação planejada e transparente para a diminuição dos impactos causados pelo COVID-19, em especial para evitar a superlotação dos serviços de saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

do município, evitando aglomeração em escolas da rede municipal de ensino, portanto suspendendo a realização de aulas presenciais;

CONSIDERANDO que o objetivo deste Decreto é fazer com que as ações na educação possam auxiliar no combate a contaminação, e que todas as providências sejam reforçadas as corretas práticas e procedimentos de higienização, bem como garantir as condutas adequadas de segurança, higiene pessoal e controle de saúde dos munícipes;

DECRETA:

Art. 1º. APROVAR O PLANO EMERGENCIAL DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PLANO DE CONTINGÊNCIA) em combate ao COVID 19, ESPECIALMENTE FUNCIONAMENTO E DIRETRIZES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRO II (PI).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2020 e terá vigência enquanto durar o período de calamidade pública em relação ao combate ao COVID-19 e todas as normas relacionadas ao tema, podendo ser prorrogado obedecendo as determinações da vigilância sanitária.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro II (PI), aos dias 21 do mês de maio de 2020.


Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal

